



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 13/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, COLETIVOS E DE CARGA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS DE SANTA LUZIA DO PARÁ;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO

2.1. Conforme descrito no ANEXO 1

3. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A finalidade do objeto descrito neste Termo de Referência é atender as necessidades administrativas do poder executivo, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas, o apoio aos eventos promovidos pelos órgãos pertencentes à administração, o transporte de documentos, de pacientes de urgência e emergência para atendimento em outro município, limpeza de lotes e vias públicas, retirada de entulhos, transporte de aterro e outros materiais, afim de suprir a crescente demanda dos serviços acima, ocasionada pela quantidade reduzida de veículos existentes na Administração.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ocorrer a prorrogação dos mesmos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação, a dotação orçamentária, as fontes e elementos de despesa serão programadas para atender as demandas da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará, na aquisição de bens ou contratação de serviços.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. De acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, esta estimativa de preços será obtida conforme estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

8.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

8.3. A licitante será avaliada, em cada item, pelo valor unitário e total dos itens, devendo apresentar proposta comercial detalhada.

8.4. O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço em cada item, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada.

8.5. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

8.6. Os dados anuais de dispêndios da Administração relativos à locação de veículos, expressos neste instrumento convocatório, possuem caráter meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação para a Administração Pública.

8.7. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais) junto ao Município;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

f) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento/serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços, juntamente com a devida Nota Fiscal do fornecimento do bem/serviço;

10.2. Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas;

10.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. DAS FORMAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE VEÍCULOS

11.1. A terceirização de veículos, objeto do presente certame, deverá ser prestada na forma continuada e eventual, conforme a necessidade da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará;

11.1.1. DA TERCEIRIZAÇÃO CONTINUADA

Entende-se a contratação estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pela contratante, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

11.1.2. DA TERCEIRIZAÇÃO EVENTUAL

Entende-se a contratação estabelecida para determinados serviços cuja necessidade não extrapole tempo específico determinado pela contratante. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pela contratante, de acordo com o serviço estabelecido.

12. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. A terceirização dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;

12.2. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

12.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

12.4. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

12.5. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.6. A contratada deverá apresentar os veículos à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pela CONTRATANTE, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo;

12.7. Os locais de entrega dos veículos serão definidos pela CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.

12.8.1 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

12.9. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:

- a) Até 10 (dez) dias para a entrega dos veículos de uso continuado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e após o contrato assinado.
- b) Até de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos veículos de uso eventual, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com os valores da proposta comercial.

12.10. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

13. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

13.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

13.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

13.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14. DO ABASTECIMENTO

14.1. Os veículos, objetos dos contratos derivados do presente processo, tanto aqueles de uso continuado quanto os de uso eventual, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

14.2. A contratada deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido no veículo.

14.3. A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

14.4. Durante a execução do contrato, caberá à CONTRATANTE o abastecimento dos veículos.

15. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Disponibilizar ao órgão CONTRANTE os veículos nos prazos estabelecidos no item 13 do presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

15.2. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;

15.3. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

15.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no CTB - Código de Trânsito Brasileiro;

15.5. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

15.5.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas:

15.5.1.1 Seguro total, conforme a seguir:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais;
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;

15.6. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro e indicar número de telefone para contato a ser informado no ato de entrega do veículo;

15.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

15.8. Adesivar os veículos segundo as orientações do CONTRATANTE;

15.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.10. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos que estejam indisponíveis ou em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

15.11. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

15.12. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

15.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

15.14. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos veículos terceirizados, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.15. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da disponibilidade, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

15.16. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

16.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

16.2. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

16.3. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

16.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

16.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

16.6. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.7. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

16.8. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

16.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

16.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

17. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do objeto, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

17.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

17.3. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

17.4. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

17.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

17.6. Informar à CONTRATADA, 04 (quatro) dias úteis antes do início da entrega, o período e a quantidade de veículos que serão utilizados em caráter eventual;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.7. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

18.1.1. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

18.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

18.2.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

18.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

18.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

18.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação do serviço pela CONTRATADA.

18.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

18.7. O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado de veículos.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

19.2 A licitante vencedora comunicará por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início de vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido junto a assessoria jurídica.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

20.1. A fiscalização/gestão do objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

21.3. Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

21.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

21.5.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 – Poderá haver subcontratação de empresas especializadas no fornecimento ou prestação dos serviços de terceirização de frota de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados para o e-mail licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

24. DO FORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MESES
1	Locação de veículo tipo VAN, em perfeito estado de funcionamento, mínimo de 15 (quinze) lugares, movido à diesel, com ar condicionado em perfeito estado, higienizado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas com encosto e assento estofados, com quilometragem livre, documentação exigível para dentro e fora do Município, ano modelo no máximo 10 (dez) anos de uso, disponibilidade total ao Município, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais, corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante	UNID.	5	12
2	Locação de veículo tipo mini VAN, em perfeito estado de funcionamento, mínimo de 07 (sete) lugares, movido à diesel, com ar condicionado em perfeito estado, higienizado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas com encosto e assento estofados, com quilometragem livre, documentação exigível para dentro e fora do Município, ano modelo no máximo 10 (dez) anos de uso, disponibilidade total ao Município, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais, corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante	UNID.	6	12
3	Locação de veículo tipo PASSEIO, Motor 1.0, em perfeito estado de funcionamento, capacidade 5 lugares, bicombustível, 04 portas, ar condicionado em perfeito estado, higienizado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança para todos os passageiros, com quilometragem livre, documentação exigível para dentro e fora do Município, ano modelo no máximo 09 (nove) anos de uso, disponibilidade total ao Município, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais, corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante	UNID.	10	12
4	Locação de veículo tipo PASSEIO, Motor 1.4, em perfeito estado de funcionamento, capacidade 5 lugares, bicombustível, 04 portas, ar condicionado em perfeito estado, higienizado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança para todos os passageiros, com quilometragem livre, documentação exigível para dentro e fora do Município, ano modelo no máximo 09 (nove) anos de uso, disponibilidade total ao Município, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais, corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante	UNID	9	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	<p>Locação de veículo tipo PASSEIO, Motor 1.6, em perfeito estado de funcionamento, capacidade 5 lugares, bicombustível, 04 portas, ar condicionado em perfeito estado, higienizado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança para todos os passageiros, com quilometragem livre, documentação exigível para dentro e fora do Município, ano modelo no máximo 09 (nove) anos de uso, disponibilidade total ao Município, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais, corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante</p>	UNID	8	12
6	<p>Locação de veículo tipo PICK UP, cabine simples ou estendida, em perfeito estado de funcionamento, capacidade 2 à 4 lugares, Motor bicombustível, 02 portas, ar condicionado em perfeito estado, higienizado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança para todos os passageiros, com quilometragem livre, documentação exigível para dentro e fora do Município, ano modelo no máximo 08 (oito) anos de uso, disponibilidade total ao Município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais, corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante. Em caso de furto e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.</p>	UNID.	6	12
7	<p>Locação de veículo tipo PICK UP, cabine dupla, tração 4X4, com ar condicionado, som, protetor de caçamba, estribos laterais em perfeito estado de funcionamento, capacidade 5 lugares, Motor diesel, 04 portas, ar condicionado em perfeito estado, higienizado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança para todos os passageiros, com quilometragem livre, documentação exigível para dentro e fora do Município, ano modelo no máximo 08 (oito) anos de uso, disponibilidade total ao Município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais, corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID	8	12
8	<p>Locação de veículo tipo "ÔNIBUS" em perfeito estado de funcionamento com mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em perfeito estado, higienizado e em perfeito estado de conservação, com quilometragem livre, documentação exigível para dentro e fora do município, movido à diesel, ano modelo no máximo 10 (dez) anos de uso, disponibilidade total ao Município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais, corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID.	2	12
9	<p>Locação de veículo tipo CAÇAMBA TRUCK em perfeito estado de funcionamento e conservação, volume de caçamba 12 m3 (metros cúbicos), eixo morto, ar condicionado em perfeito estado, disponibilidade total ao município, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo, combustível à diesel, com documentação exigível para dentro e fora do município, ano modelo no máximo 10 (dez) anos de uso. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID	8	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	<p>Locação de veículo tipo CAÇAMBA TOCO em perfeito estado de funcionamento e conservação, capacidade entre 6 m à 10 m3 (metros cúbicos), eixo morto, ar condicionado em perfeito estado, disponibilidade total ao município, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo, combustível à diesel, com documentação exigível para dentro e fora do município, ano modelo no máximo 10 (dez) anos de uso. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID.	7	12
11	<p>Locação de veículo tipo CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, mínimo de 15 m3 (Metros cúbicos), em perfeito estado de funcionamento e conservação, ar condicionado em perfeito estado, combustível à diesel, disponibilidade total ao Município, com documentação exigível para dentro e fora do município, ano modelo máximo 09 (nove) anos de uso, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID.	1	12
12	<p>Locação de veículo tipo CAMINHÃO MUNCK, com guindaste hidráulico, capacidade 10 toneladas, com carroceria aberta, Motor diesel turbo, injeção eletrônica, direção hidráulica, potência mínima de 250 CV, PBT 23.000Kg, com características mínimas do MUNCK, ângulo de giro 360°, comando hidráulico Bilateral, devidamente equipado, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento e conservação, com documentação exigível pra dentro e fora do município, veículo segurado para sinistro, furto ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID	1	12
13	<p>Locação de veículo tipo CAMINHÃO TOCO, sobre chassis modelo convencional, capacidade mínima de 7,00m³, caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, pintura cor branca. Caminhão - 2 eixos (toco), equipamento com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 180cv, peso bruto total 15.000kg, devidamente equipado, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento e conservação, com documentação exigível pra dentro e fora do município, veículo segurado para sinistro, furto ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID	3	12
14	<p>Locação de veículo tipo CAMINHÃO TRUCK, sobre chassis modelo convencional, capacidade mínima de 12m³, caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, pintura cor branca. Caminhão 3 eixos (truck), equipamento com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 250cv, peso bruto total 23.000kg, devidamente equipado, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento e conservação, com documentação exigível para dentro e fora do município, veículo segurado para sinistro, furto ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID.	3	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	<p>Locação de máquina tipo PÁ MECÂNICA em perfeito estado de funcionamento e conservação, volume de concha mínimo 2,1m³, ar condicionado em perfeito estado, combustível à diesel, disponibilidade total ao Município, com documentação exigível para dentro e fora do município, ano modelo no máximo 10 (dez) anos de uso, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante.</p>	UND	5	12
16	<p>Locação de máquina tipo ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, rodante de pneu borrachudo e cilindro. Capacidade de mínimo 3,5 toneladas, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento e conservação, combustível à diesel, com documentação exigível para dentro e fora do município, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID	1	12
17	<p>Locação de veículo tipo CAMINHÃO PIPA, capacidade de 8.000 litros, bomba acionada por cardan, com barras e bicos de pato, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento e conservação, combustível à diesel, com documentação exigível para dentro e fora do município, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID	2	12
18	<p>Locação de máquina tipo TRATOR DE ESTEIRA, com potência mínima no volante de 110HP, ordem de peso mínimo operacional de 11.000Kg, com escarificador traseiro, capacidade mínima de Lâmina de 3,16 metros cúbicos, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento e conservação, combustível à diesel, com documentação exigível para dentro e fora do município. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID	3	12
19	<p>Locação de veículo tipo TRATOR DE RODA em perfeito estado de funcionamento e conservação, ar condicionado em perfeito estado, combustível à diesel, disponibilidade total ao Município, com documentação exigível para dentro e fora do município, ano modelo máximo 10 (dez) anos de uso, veículo segurado para sinistro, furto ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID	7	12
20	<p>Locação de máquina tipo RETROESCAVADEIRA em perfeito estado de funcionamento e conservação, volume de concha mínimo 0,8 m³ (metros cúbicos), com dentes, ar condicionado em perfeito estado, combustível à diesel, disponibilidade total ao Município, com documentação exigível para dentro e fora do município, ano modelo no máximo 10 (dez) anos de uso, veículo segurado para sinistro, furto e/ou roubo. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta da contratante.</p>	UNID	3	12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21	<p>Locação de máquina tipo MOTONIVELADORA em perfeito estado de funcionamento e conservação, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação não inferior a 2010, com potência mínima de 140hp, peso mínimo de 12.000kg, com lâmina deslizante de 3.970mm, lâmina com ângulo de 90 graus e escarificador traseiro. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções gerais corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Combustível por conta do contratante.</p>	UNID	3	12
----	--	------	----------	----